

TERMO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CONTRATO DE GESTÃO Nº 7782/2017

Atendendo ao disposto no contrato de gestão, segue encaminhamento da prestação de contas referente ao período do **primeiro trimestre de 2022**, conforme documentações disponíveis na entidade.

Declaramos que está sendo entregue o relatório assistencial trimestral da Estratégia Saúde da Família de Birigui.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração, lembrando que estamos sempre à disposição para possíveis esclarecimentos.

Birigui, 20 de abril de 2022.



Alex Brasileiro

Alex Brasileiro Cardoso Pereira - Interventor

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CNPJ: 45.383.106/0010-40

CÓPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE PROTOCOLO - URPROL

Processo nº 11032 CA 69426

Assunto: contrato de gestão

Data: 27/04/22

Usuário: Bawia

OBS: Assino por ato administrativo de minha nomeação no dia 25/02/2022, em razão do decreto Interventivo nº 7.081/2022, publicado na referida data. Visando atender as formalidades dos atos administrativos em geral, sem que haja praticado ou participado da gestão anterior.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 7.081, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETA REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA POR INTERVENÇÃO NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, VISANDO À MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR, NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, XXV da Constituição Federal e art. 63, VIII, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por todo o seu decorrer iniciando na inspiração do próprio preâmbulo sob um Estado de Direito *destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, o bem-estar*; o princípio da dignidade da pessoa humana, o direito à vida, e à saúde;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 23, inciso II, determina que é de competência comum da União, dos Estados Membros, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública;

Considerando, o art. 30, VII, da Constituição, que é dever do ente federativo municipal *prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população*;

Considerando a função social da propriedade, esculpida no art. 5º, XXIII e XXV, da CF/88 e, a possibilidade de especial requisição da propriedade particular;

Considerando os preceitos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

dá outras providências”, em especial os esculpidos nos arts. 1º; 4º; 7º; 9º, III, 15 e 18;

Considerando a Constituição do Estado de São Paulo, em especial, o art. 219, *Parágrafo único*, itens 1, 2 e 4, que dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, bem como que o Poder Público Estadual e Municipal garantirão a saúde mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem o bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade e à redução do risco de doenças e outros agravos; acesso universal e igualitário às ações e ao serviço de saúde, em todos os níveis, e o atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e recuperação de sua saúde;

Considerando que fora firmado na Lei Orgânica Municipal, por esta população local, em especial, a autonomia municipal, a garantia de acesso a serviços e condições indispensáveis a uma vida plena, aos valores históricos e culturais da população, bem como a atribuição quanto à assistência médica e o dever de cuidar da saúde;

Considerando que existem equipamentos médico-hospitalares na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui que necessitam da devida utilização em favor dos usuários do SUS;

Considerando que cabe ao Estado, nos casos de ameaça ou solução de continuidade dos serviços de saúde, valer-se da figura de requisição administrativa, intervindo na propriedade, em especial nos bens e serviços particulares, mormente quando acometidas por dificuldades operacionais e financeiras sentidas por hospitais privados, ocasionando perigo de descontinuidade desses serviços públicos relevantes;

Considerando que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui é o único Hospital no Município que atende à demanda SUS da cidade e da região, compreendendo os municípios de Brejo Alegre, Bilac, Coroados, Lourdes, Turiúba, Buritama, Piacatu, Gabriel Monteiro, Santópolis do Aguapeí e Clementina;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Considerando a necessidade de uma medida administrativa firme para atender as necessidades da população e preservar a proba administração, mormente no tocante ao orçamento e o patrimônio Municipal;

Considerando que a utilização da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, pós requisição, acarretará intervenção necessária e útil para a utilização do Sistema SUS em sua plenitude;

Considerando que o instituto de direito público da intervenção, na modalidade da requisição administrativa é o meio legalmente válido para que o Poder Público Municipal possa garantir a manutenção do adequado funcionamento das atividades da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui; fazendo-a funcionar com os recursos humanos e materiais de que esta dispõe, mediante o uso dos equipamentos, móveis e instalações pertencentes àquela instituição de saúde e suas filiais;

Considerando que os direitos inalienáveis à saúde e à vida e os interesses supremos da população quanto à garantia e preservação destes direitos se encontram sob perigo iminente, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da CF/88;

Considerando a recorrente recusa da entidade no aceite de vagas advindas do CROSS em relação aos pacientes encaminhados do Pronto Socorro Municipal;

Considerando que recentemente ocorreu falecimento de uma cidadã, cuja transferência não foi autorizada pela Irmandade da Santa Casa de Birigui, estando a "vaga zero" aceita há mais de 12 horas no sistema CROSS, fatos que estão sendo apurado em inquerito policial;

Considerando o conceito de "vaga zero", que significa, nos termos da Portaria CFM nº 2.077/2014: *"Art. 17, § 1º A "vaga zero" é um recurso essencial para garantir acesso imediato aos pacientes com risco de morte ou sofrimento intenso, devendo ser considerada como situação de exceção e não uma prática cotidiana na atenção às urgências."*

Considerando que a Irmandade da Santa Casa de



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Misericórdia de Birigui, por ser o único hospital conveniado SUS na microrregião possui, por imposição do Decreto Estadual nº 56.061, de 02 de Agosto de 2010 (que criou a Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde-CROSS), o dever de aceite de vagas na região referenciada;

Considerando que a entidade possui 10 (dez) leitos de Tratamento Intensivo Adulto-UTI tipo II, devidamente credenciadas perante o Ministério da Saúde através da Portaria PT GM nº 2063, de 05 de Julho de 2018;

Considerando que, para a habilitação de UTI Adulto Tipo II é necessário possuir os equipamentos necessários descritos na Portaria nº 895 GM/MS, de 31 de Março de 2017 e Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de Setembro de 2017- Título X(anexo check list);

Considerando que nos termos das portarias supracitadas é serviço obrigatório às UTI a terapia renal substitutiva;

Considerando que a entidade não dispõe de referido serviço, por si ou por terceiros e que a demanda deste serviço é encaminhada para outros estabelecimentos fora do Município;

Considerando que a entidade recebe verbas públicas advindas dos Convênios SN/2016, ICMS e 44/2020 para disponibilização de 10 (dez) leitos de UTI Adulto Tipo II;

Considerando que a entidade não oferta o serviço de UTI Adulto Tipo II conforme preconizado;

Considerando a existência de várias reclamações registradas por usuários SUS junto à Ouvidoria Geral do Ministério da Saúde, com notícias de ausências de profissionais da assistência e médicos, ausência de medicamentos e materiais, demora excessiva de atendimento, falta de informação e ausência de tratamento humanitário;

Considerando a elevada demanda de cirurgias eletivas não



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

realizadas, estas que compõem a meta qualitativa dos Convênios S/N/2016 e ICMS (01/2018) :

Considerando que a entidade fora notificada pelo Município a solucionar a demanda reprimida de cirurgias eletivas, não havendo apresentação de justificativa ou solução do problema;

Considerando que a entidade, devidamente notificada queda-se inerte à comprovação da segregação de despesas em centros de custos diversos em relação aos Convenios SN/2016 e ICMS;

Considerando que a entidade não cumpre o previsto no art. 70 da Constituição Federal, vez que deixou de apresentar contas referentes ao Contrato de Gestão nº 7.782/2017 referente aos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2021 e após devidamente notificada, mantém-se inerte;

Considerando que a entidade deixou prestar Contas referente ao Convênio ICMS referente à Dezembro de 2021;

Considerando que a entidade deixou de prestar contas referente ao Convênio SN/2016 em relação ao mês de Dezembro de 2021;

Considerando o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação do Convênio nº 14/2019, que conclui que a entidade não comprovou despesas no importe de R\$ 2.380.000,00 (dois milhões trezentos e oitenta mil reais) e que há comprovação de utilização de recursos do Convênio para custeio de despesas estranhas ao objeto;

Considerando o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação do Convênio nº 44/2020- UTI COVID que conclui pela devolução de R\$ 353.370,82 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), sendo a entidade notificada, não efetuou até a presente data a devolução;

Considerando a atual situação financeira da entidade, cuja precariedade se comprova até pela possibilidade de desabastecimento de energia



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

elétrica, essencial à manutenção dos serviços de saúde, em dívida de R\$ 240.360,21 (duzentos e quarenta mil trezentos e sessenta reais e vinte e um centavos);

Considerando o não saneamento dos apontamentos das dezenas de expedientes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, já tendo ocorrido em alguns procedimentos desaprovação de prestação de contas, julgamento de irregularidades na execução do contrato, com aplicação de multa ao ex-chefe do executivo;

Considerando que ainda pende sobre a entidade investigações policiais e do GAECO referentes à operação denominada "Raio X"- esquema de desvio de verbas públicas da saúde, sendo que o Município é instado a prestar informações aos órgãos investigativos frequentemente;

Considerando que o quadro de má gestão financeira, administrativa e operacional e de irregularidades põe em risco a continuidade dos serviços, com prejuízos à saúde pública e à vida da população que depende dos atendimentos no Hospital da Irmandade;

Considerando finalmente que a necessidade de atuação do Poder Público é iminente e inafastável, sem espaço para discricionariedade qualquer, posto que eventual inércia resultaria em prejuízos irreparáveis à vida e à saúde da população que depende dos atendimentos de saúde prestados pela entidade.

DECRETA:

ART. 1º. Fica requisitada administrativamente, para manutenção das atividades, verificação das instalações, verificação dos equipamentos e restauração das condições econômicas e financeiras da entidade para pronto atendimento da população, em especial, para o atendimento do Sistema SUS, a propriedade, bens, estrutura, instalações, serviços e pactuações com outros entes da federação, bem como a iniciativa privada, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui e suas filiais, a título precário e temporário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis conforme necessidade e urgência apreciados em ato oportuno, e à plena adequação às possibilidades de eficaz atendimento à população, bem como às normas e princípios aplicáveis à espécie, nos níveis federal, estadual e municipal, relativos à saúde.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

§1º. Para efeitos do *caput* deste artigo, a Administração Pública Municipal, realizará a intervenção administrativa necessária a manutenção do atendimento SUS nesta Casa Histórica e de relevante importância para o Município.

§2º. A requisição administrativa ora decretada destina-se a oferecer à população usuária do SUS o imediato e adequado atendimento médico hospitalar nas instalações da Santa Casa.

ART. 2º. Ante a excepcionalidade do presente ato administrativo, visando realizar os ditames presentes no ordenamento jurídico brasileiro, e manter o atendimento integral à Saúde Pública da população pelo sistema SUS, fica nomeado, por meio do presente Decreto, o interventor:

I – Alex Brasileiro, jornalista, portador do RG nº 43.460.919-5, inscrito no CPF sob o nº 360.465.808-03, residente e domiciliado na Rua Luis Cavaresi, nº 41, Bairro Jandaia 3, Birigui/SP.

ART. 3º. Fica o interventor nomeado com o encargo de, no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, a apresentar relatório completo envolvendo os aspectos físicos, financeiros, jurídicos e de pessoal, bem como plano de gestão para a manutenção dos serviços do SUS e consequente afastamento dos atos de intervenção administrativa, se o caso.

§1º. No exercício de suas atribuições, caberá ao interventor a prática de todos e quaisquer atos inerentes a administração da entidade e suas filiais e, ainda:

I- representar a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, administrativa e judicialmente, a partir da data de publicação do presente Decreto, cabendo a tomada de decisões gerenciais visando à excelência na gestão do hospital, em especial, objetivando à melhoria no atendimento dos pacientes do SUS e o integral cumprimento das suas obrigações legais e contratuais, assim como de suas finalidades estatutárias e precípua;

II- requisitar, contratar e conveniar com serviços indispensáveis e/ou necessários ao cumprimento de sua missão junto aos órgãos públicos municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo;

III- gerir os recursos destinados à entidade e suas filiais, incluindo os Contratos de Direito Público e Privado e Convênios vigentes, podendo, para tanto, abrir, manter e movimentar contas bancárias;

IV- demitir, contratar, suspender e gerenciar a administração de pessoal necessária ao bom andamento da entidade;

V- inventariar todo o patrimônio de bens móveis e imóveis pertencentes à instituição, compreendidas suas filiais;

VI- providenciar laudo da situação econômica-financeira da entidade e de suas filiais, referente ao momento da presente intervenção, inclusive, se



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

necessário, promover as medidas para tomada de contas especial, na forma da legislação vigente;

VII- verificar e adotar as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica, financeira, assim como as eventualmente não especificadas neste Decreto, necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da entidade;

VIII- promover as adequações e reformas estatutárias necessárias ao pleno funcionamento da entidade, sem desvirtuamento de seu objeto;

IX- promover todos os atos de gestão necessários à consecução das finalidades estatutárias da entidade, com poderes para contratação com pessoas físicas e jurídicas, de Direito Público e Privado;

X- Uma vez sanadas as irregularidades, sendo desnecessária a continuidade da intervenção, adotar as medidas cabíveis para cessação da requisição, inclusive com eleição de nova diretoria, caso necessário;

§2º. As atribuições do interventor poderão ser delegadas à auxiliares e prepostos.

§3º. A remuneração do Interventor não excederá ao valor do subsídio do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição Federal.

ART. 4º. Será nomeada por Portaria Comissão de Intervenção, cuja atribuição precípua é o auxílio ao interventor no que concerne aos atos de requisição e levantamento de informações.

PARÁGRAFO ÚNICO. As atribuições específicas da Comissão de Intervenção serão fixadas no ato de sua designação.

ART. 5º. Requisitados os bens e serviços referidos no artigo 1º deste Decreto, serão considerados nulos quaisquer atos praticados pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração e demais órgãos de direção das filiais da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

PARÁGRAFO ÚNICO. A partir da intervenção fica proibida a retirada de quaisquer bens móveis, ainda que particulares, exceto de caráter personalíssimo, senão com autorização do interventor.

ART. 6º. Ficam imediatamente afastados e desabilitados de suas funções os atuais membros da Diretoria Executiva

ART. 7º. O Interventor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui deverá remeter ao Executivo Municipal e ao Ministério Público, relatórios circunstanciados, bem como informar ao Conselho Municipal de Saúde de Birigui, das situações e elementos detectados.

ART. 8º. Para a realização dos atos de requisição e intervenção, poderá o interventor e Comissão de Intervenção valer-se de apoio policial e



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

da guarda municipal.

ART. 9º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.


ART. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e dois.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretaria Adjunta de Governo

Birigui, 20 de abril de 2022.

OFÍCIO Nº: 046 / 2022

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**
CONTRATO DE GESTÃO: 7782/2017
PROJETO: **ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**
EXERCÍCIO: **2022**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ASSISTENCIAL – 1º TRIMESTRE / 2022

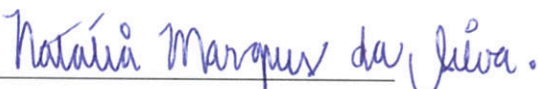
A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 45.383.106/0001-50 em cumprimento ao estabelecido no Contrato de Gestão nº 7782/2017, firmado entre o município de Birigui, com o compromisso entre as partes para supervisão / acompanhamento / regulação e execução de serviços no programa **ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)**, nas unidades básicas de saúde, com a implementação **SAÚDE DA MULHER** diurno, inscrita no CNPJ nº 45.383.106/0003-11, vem respeitosamente encaminhar o relatório assistencial do primeiro trimestre de 2022.

Relatório Assistencial 29 laudas, as quais atestamos sob pena da Lei, a autenticidade dos documentos e suas cópias.

No ensejo, reitero votos de estima e considerações.

Atenciosamente

Miguel Ribeiro
Diretor Presidente



Natália Marques da Silva
Supervisora de P. Serviços em Saúde

Excelentíssima Senhora,
Cassia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde de Birigui

RELATÓRIO ASSISTENCIAL

1º TRIMESTRE/2022

CONTRATO DE GESTÃO: 7782/2017
ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA – ESF
Birigui/SP

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	3
2 – QUADRO DE LOCALIZAÇÃO DAS EQUIPES ESF.....	3
3 – RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PREVISTOS E CONTRATADOS POR CLT.....	4
4 – PROFISSIONAIS ESF CADASTRADOS POR UNIDADE	4
4.1 – JANEIRO	4
4.1.1 - MÉDICOS ESF	4
4.1.2 – ENFERMEIROS ESF.....	5
4.1.3 – TÉCNICOS EM ENFERMAGEM ESF.....	6
4.2 – FEVEREIRO	6
4.2.1 - MÉDICOS ESF	6
4.2.2 – ENFERMEIROS ESF.....	7
4.2.3 – TÉCNICOS EM ENFERMAGEM ESF.....	8
4.3 – MARÇO.....	9
4.3.1 – MÉDICOS ESF	9
4.3.2 – ENFERMEIROS ESF.....	10
4.3.3 – TÉCNICOS EM ENFERMAGEM ESF.....	10
5 – PROFISSIONAIS EFETIVOS CADASTRADOS POR UNIDADE	11
5.1 – JANEIRO	11
5.2 – FEVEREIRO	12
5.3 – MARÇO	12
6 – PESSOA JURÍDICA PREVISTA E CONTRATADA NO TRIMESTRE	13
6.1 – PREVISTOS, CONTRATADOS E EFETIVOS NA SAÚDE DA MULHER NO TRIMESTRE.....	13
7 – RELATÓRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO – SAU	14
7.1 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	14
7.2 – AMBULATÓRIO DE SAÚDE DA MULHER	15
8 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA	16
9 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (SESMT)	16
10 – METAS QUANTITATIVAS.....	17
10.1 – PRODUÇÃO DOS MÉDICOS EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO.....	17
10.2 – PRODUÇÃO DOS ENFERMEIROS ESF EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO	17

10.3 – PRODUÇÃO DOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM ESF EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO	18
11 – PARÂMETROS DE PRODUÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROGRAMA DA ESF - CONFORME O ITEM AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO.	18
12 – ATENDIMENTOS POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	19
12.1 – PROFISSIONAIS MÉDICOS ESF EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO.....	19
12.2 – PROFISSIONAIS MÉDICOS GO EFETIVOS EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO	19
12.3 – PROFISSIONAIS ENFERMEIROS ESF EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO	20
12.4 – PROFISSIONAIS ENFERMEIROS EFETIVOS EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO	20
12.5 – PROFISSIONAIS TÉC. DE ENFERMAGEM ESF EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO	21
12.6 – PROFISSIONAIS TÉC. DE ENFERMAGEM EFETIVOS EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO	21
12.7 – PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO	22
13 – IMPLEMENTAÇÃO DA SAÚDE DA MULHER DIURNO	22
13.1 – PROFISSIONAIS MÉDICOS	22
13.2 – ATENDIMENTO MÉDICO EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO	23
13.3 – ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO	23
14 – CONCLUSÃO FINAL	24

1 – INTRODUÇÃO

Este relatório é um instrumento de acompanhamento, e tem por objetivo orientar a execução e prestação de contas das metas de produção assistencial do Contrato de Gestão nº7782/2017 celebrados entre PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI.

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia em cumprimento ao item 10.1 – PRODUTIVIDADE do Contrato de Gestão contida no Plano de Trabalho do contrato a cima citado, apresenta os resultados obtidos, visando sempre à qualidade dos serviços prestados.

2 – QUADRO DE LOCALIZAÇÃO DAS EQUIPES ESF

UBS	Endereços	Nº Equipes		
		Janeiro	Fevereiro	Março
CIDADE JARDIM - UBS I	Avenida Cidade Jardim n:1004 - vila bandeirantes, Birigui – SP, 16203-137	03 Equipes	03 Equipes	03 Equipes
TOSELAR - UBS II	R. Dr. Luís de Tolêdo Piza Sobrinho, 574 - Jardim Tangara, Birigui - SP, 16204-353	02 Equipes	02 Equipes	02 Equipes
ISABEL MARIN - UBS III	R. José Parpinelli, 260 -350 - Vila Isabel Marin, Birigui - SP, 16204-058	02 Equipes	02 Equipes	02 Equipes
COSTA RICA - UBS IV	R. Braz Sanches Arriaga, 1448 - Jardim Costa Rica, Birigui - SP, 16202-023	02 Equipes	02 Equipes	02 Equipes
SANTO ANTÔNIO - UBS V	R. Geberal osório, 401 - patrimonio silvares, Birigui - SP, 16200-803	01 Equipe	01 Equipe	01 Equipe
TIJUCA - UBS VI	R. João de Souza Suzano, 116 - Recanto Verde, Birigui - SP, 16201-195	02 Equipes	02 Equipes	02 Equipes
SÃO VICENTE - UBS VII	R. Lucas Petrili - 328, Novo Parque São Vicente, Birigui - SP, 16200-335	01 Equipe	01 Equipe	01 Equipe
JANDAIA - UBS VIII	R. Mantura Antônio, 1116 - Jardim Planalto, Birigui - SP, 16203-525	01 Equipe	01 Equipe	01 Equipe
JOÃO CREVELARO - UBS IX	R. Ernesto Teixeira da Silva- 984. bairro Quenil Birigui - SP, 16202-233	03 Equipes	03 Equipes	03 Equipes
COLINAS - UBS X	R. Aldo Cinquini - 459 Colinas, Birigui - SP, 16207-052	01 Equipe	01 Equipe	01 Equipe
PORTAL DA PÉROLA – UBS XI	R. Ernestrino Bispo da Silva -522, Portal da Pérola, Birigui – SP, 16208-003	02 Equipes	02 Equipes	02 Equipes

3 – RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PREVISTOS E CONTRATADOS POR CLT

Categoria Prevista no Plano	Quantidade e Prevista	Quantidade Contratada em 01/01/2022	Demitidos	Admitidos	Quantidade Contratada Até 31/03/2022
Médicos ESF *	14	17	03	11	18
Enfermeiros ESF	21	21	-	06	22
Técnicos de Enfermagem ESF	20	21	-	02	21
Total	55	59	03	19	61

4 – PROFISSIONAIS ESF CADASTRADOS POR UNIDADE

4.1 – JANEIRO

4.1.1 - MÉDICOS ESF

PROFISSIONAL: MÉDICO	UBS	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CARGA HORÁRIA
Aline Mitidieri Simões	UBS 01	EFETIVO	40 / Semanais
Janaina Miloch Pacheco	UBS 01	CLT	40 / Semanais
Ruthiele Dias Perez Albani	UBS 01	CLT	40 / Semanais
Agnaldo João Chamarelli	UBS 01	EFETIVO	40 / Semanais
Luiz Augusto Beltran Paludetto	UBS 01	EFETIVO	40 / Semanais
Luis Fernando Barriga Garcia	UBS 02	CLT	40 / Semanais
Marina Ramos Genaro Pupio	UBS 02	CLT	40 / Semanais
Aline Tieme Souto Umeta	UBS 02	EFETIVO	40 / Semanais
Caroline Pontes Dal Bello Gonzales	UBS 02	EFETIVO	40 / Semanais
Taiany Flaviany Lucia de Sousa	UBS 02	CLT	40 / Semanais
Victória Montecinos M. Rodrigues	UBS 03	EFETIVO	40 / Semanais
Gustavo Henrique Fernandes Avelino	UBS 03	CLT	40 / Semanais
Tania Pessuti de Andrade Boliani	UBS 04	EFETIVO	40 / Semanais
Sinval Henriques Hecht	UBS 04	EFETIVO	40 / Semanais
Bianca Lopes Gonçalves	UBS 04	CLT	40 / Semanais
Bruna Mayumi Utsunomia	UBS 04	CLT	40 / Semanais
Stefani de Genova Beata	UBS 05	EFETIVO	40 / Semanais
Clewis Henri Munhoz	UBS 06	CLT	40 / Semanais
Camila Pazian Feliciano	UBS 07	EFETIVO	40 / Semanais

João Luis Menezes Cazetto	UBS 09	CLT	40 / Semanais
Tatyane Fernandes Moretti	UBS 09	EFETIVO	40 / Semanais
Laureen Isabela Munhoz	UBS 09	EFETIVO	40 / Semanais
Adriana Aparecida Severino	UBS 09	CLT	40 / Semanais
Gabriela Cristina Dos Santos	UBS 11	CLT	40 / Semanais
Lucia Helena Nogueira	UBS 11	CLT	40 / Semanais
Max Mauro Valiate Xavier	UBS 11	CLT	40 / Semanais
Andrelly Sousa Delibório*	UBS 11	CLT	40 / Semanais
Camila Dutra Afonso*	UBS 11	CLT	40 / Semanais
Otávio Frederico de Toledo*	UBS 11	CLT	40 / Semanais

4.1.2 – ENFERMEIROS ESF

Categoria Prevista no Plano Profissional: Enfermeiro	UBS	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CARGA HORÁRIA
Adenize Carvalho dos Santos	UBS 01	CLT	40 / Semanais
Eloisa Ribeiro	UBS 01	CLT	40 / Semanais
Ana Claudia Fernandes Teixeira	UBS 01	CLT	40 / Semanais
Luciana Felix Inocente	UBS 02	CLT	40 / Semanais
Ana Paula Barreto	UBS 02	CLT	40 / Semanais
Gabriela Marques Amadeu	UBS 03	CLT	40 / Semanais
Karolyna Fernanda Biassi	UBS 03	CLT	40 / Semanais
Bruna de Oliveira	UBS 04	CLT	40 / Semanais
Thamires Soares dos Santos	UBS 04	CLT	40 / Semanais
Luana de Souza Martins Hernandez	UBS 05	CLT	40 / Semanais
Mariana Costa Debortoli	UBS 06	CLT	40 / Semanais
Alessandra Cristiane Alves Nascimento	UBS 06	CLT	40 / Semanais
Helen Aparecida Ramos	UBS 07	CLT	40 / Semanais
Eliane Cristina da Silva	UBS 08	CLT	40 / Semanais
Fabiana Silveira Gimenes	UBS 09	CLT	40 / Semanais
Mireli Fernandes Basilio	UBS 09	CLT	40 / Semanais
Vanessa Matias da Silva Moreira	UBS 09	CLT	40 / Semanais
Geruza dos Santos Silva Souza	UBS 10	CLT	40 / Semanais
Bruna Pires da Silva	UBS 11	CLT	40 / Semanais
Cristiana Picoloto Gatto Verbena	UBS 11	CLT	40 / Semanais
Thais Fernanda Pede Gonçalves	ASM	CLT	40 / Semanais

4.1.3 – TÉCNICOS EM ENFERMAGEM ESF

Categoria Prevista no Plano Técnico em Enfermagem	UBS	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CARGA HORÁRIA
Vanessa Táparo Gomes Paiva	UBS 01	CLT	40 / Semanais
Luciane A. Dos Santos	UBS 01	CLT	40 / Semanais
Rosenaide de Oliveira	UBS 01	CLT	40 / Semanais
Vanessa Ribeiro da Silva	UBS 02	CLT	40 / Semanais
Katiele Mendonça	UBS 02	CLT	40 / Semanais
Diana Soares Amorin	UBS 02	CLT	40 / Semanais
Janaina de Albuquerque Vaz	UBS 03	CLT	40 / Semanais
Elica Aparecida Nassimbem	UBS 03	CLT	40 / Semanais
Jussara Carneiro de Moraes Polizel	UBS 04	CLT	40 / Semanais
Deiliane Cremon da Silva	UBS 04	CLT	40 / Semanais
Thais Aline Rocha Viudes	UBS 05	CLT	40 / Semanais
Kary Virginia Dos Santos	UBS 06	CLT	40 / Semanais
Fernanda Ap. Nascimento dos Santos	UBS 06	CLT	40 / Semanais
Sandra Raquel Fernandes da Silva	UBS 07	CLT	40 / Semanais
Aparecida de Oliveira	UBS 08	CLT	40 / Semanais
Dourilene Rodrigues Silva	UBS 09	CLT	40 / Semanais
Paulo Samuel da Silva	UBS 09	CLT	40 / Semanais
Juliane de Oliveira Ribeiro	UBS 09	CLT	40 / Semanais
Fernanda Rodrigues	UBS 10	CLT	40 / Semanais
Marlene Soares Dias	UBS 11	CLT	40 / Semanais
Franciele Da Silva Pontin	UBS 11	CLT	40 / Semanais

4.2 – FEVEREIRO

4.2.1 - MÉDICOS ESF

PROFISSIONAL: MÉDICO	UBS	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CARGA HORÁRIA
Aline Mitidieri Simões	UBS 01	EFETIVO	40 / Semanais
Janaina Miloch Pacheco	UBS 01	CLT	40 / Semanais
Ruthiele Dias Perez Albani	UBS 01	CLT	40 / Semanais
Agnaldo João Chamarelli	UBS 01	EFETIVO	40 / Semanais
Luiz Augusto Beltran Paludetto	UBS 01	EFETIVO	40 / Semanais
Arieli Caroline Silva Camargo	UBS 02	CLT	40 / Semanais
Marina Ramos Genaro Pupio	UBS 02	CLT	40 / Semanais
Aline Tieme Souto Umeta	UBS 02	EFETIVO	40 / Semanais
Caroline Pontes Dal Bello Gonzales	UBS 02	EFETIVO	40 / Semanais

Taiany Flaviany Lucia de Sousa	UBS 02	CLT	40 / Semanais
Victória Montecinos M. Rodrigues	UBS 03	EFETIVO	40 / Semanais
Gustavo Henrique Fernandes Avelino	UBS 03	CLT	40 / Semanais
Tania Pessuti de Andrade Boliani	UBS 04	EFETIVO	40 / Semanais
Sinval Henriques Hecht	UBS 04	EFETIVO	40 / Semanais
Bianca Lopes Gonçalves	UBS 04	EFETIVO	40 / Semanais
Bruna Mayumi Utsunomia	UBS 04	CLT	40 / Semanais
Stefani de Genova Beata	UBS 05	EFETIVO	40 / Semanais
Clewis Henri Munhoz	UBS 06	CLT	40 / Semanais
Camila Pazian Feliciano	UBS 07	EFETIVO	40 / Semanais
Luis Fernando Barriga Garcia	UBS 08	CLT	40 / Semanais
João Luis Menezes Cazetto	UBS 09	CLT	40 / Semanais
Tatyane Fernandes Moretti	UBS 09	EFETIVO	40 / Semanais
Laureen Isabela Munhoz	UBS 09	EFETIVO	40 / Semanais
Adriana Aparecida Severino	UBS 09	CLT	40 / Semanais
Gabriela Cristina Dos Santos	UBS 10	CLT	40 / Semanais
Lucia Helena Nogueira	UBS 11	CLT	40 / Semanais
Max Mauro Valiate Xavier	UBS 11	CLT	40 / Semanais
André Sugahara Ferreira	UBS 11	CLT	40 / Semanais
Andrelly Sousa Delibório*	UBS 11	CLT	40 / Semanais
Camila Dutra Afonso*	UBS 11	CLT	40 / Semanais
Otávio Frederico de Toledo*	UBS 11	CLT	40 / Semanais

4.2.2 – ENFERMEIROS ESF

Categoria Prevista no Plano Profissional: Enfermeiro	UBS	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CARGA HORÁRIA
Adenize Carvalho dos Santos	UBS 01	CLT	40 / Semanais
Eloisa Ribeiro	UBS 01	CLT	40 / Semanais
Ana Claudia Fernandes Teixeira	UBS 01	CLT	40 / Semanais
Luciana Felix Inocente	UBS 02	CLT	40 / Semanais
Ana Paula Barreto	UBS 02	CLT	40 / Semanais
Gabriela Marques Amadeu	UBS 03	CLT	40 / Semanais
Karolyna Fernanda Biassi	UBS 03	CLT	40 / Semanais
Bruna de Oliveira	UBS 04	CLT	40 / Semanais
Thamires Soares dos Santos	UBS 04	CLT	40 / Semanais
Luana de Souza Martins Hernandez	UBS 05	CLT	40 / Semanais
Mariana Costa Debortoli	UBS 06	CLT	40 / Semanais
Alessandra Cristiane Alves Nascimento	UBS 06	CLT	40 / Semanais
Helen Aparecida Ramos	UBS 07	CLT	40 / Semanais

Eliane Cristina da Silva	UBS 08	CLT	40 / Semanais
Fabiana Silveira Gimenes	UBS 09	CLT	40 / Semanais
Mireli Fernandes Basilio	UBS 09	CLT	40 / Semanais
Vanessa Matias da Silva Moreira	UBS 09	CLT	40 / Semanais
Geruza dos Santos Silva Souza	UBS 10	CLT	40 / Semanais
Bruna Pires da Silva	UBS 11	CLT	40 / Semanais
Cristiana Picoloto Gatto Verbena	UBS 11	CLT	40 / Semanais
Thais Fernanda Pedi Gonçalves	ASM	CLT	40 / Semanais

4.2.3 – TÉCNICOS EM ENFERMAGEM ESF

Categoria Prevista no Plano Técnico em Enfermagem	UBS	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CARGA HORÁRIA
Vanessa Táparo Gomes Paiva	UBS 01	CLT	40 / Semanais
Luciane A. Dos Santos	UBS 01	CLT	40 / Semanais
Rosenaide de Oliveira	UBS 01	CLT	40 / Semanais
Vanessa Ribeiro da Silva	UBS 02	CLT	40 / Semanais
Katiele Mendonça	UBS 02	CLT	40 / Semanais
Diana Soares Amarin	UBS 02	CLT	40 / Semanais
Janaina de Albuquerque Vaz	UBS 03	CLT	40 / Semanais
Elica Aparecida Nassimben	UBS 03	CLT	40 / Semanais
Jussara Carneiro de Moraes Polizel	UBS 04	CLT	40 / Semanais
Deiliane Cremon da Silva	UBS 04	CLT	40 / Semanais
Thais Aline Rocha Viudes	UBS 05	CLT	40 / Semanais
Kary Virginia Dos Santos	UBS 06	CLT	40 / Semanais
Fernanda Ap. Nascimento dos Santos	UBS 06	CLT	40 / Semanais
Sandra Raquel Fernandes da Silva	UBS 07	CLT	40 / Semanais
Aparecida de Oliveira	UBS 08	CLT	40 / Semanais
Dourilene Rodrigues Silva	UBS 09	CLT	40 / Semanais
Paulo Samuel da Silva	UBS 09	CLT	40 / Semanais
Juliane de Oliveira Ribeiro	UBS 09	CLT	40 / Semanais
Fernanda Rodrigues	UBS 10	CLT	40 / Semanais
Marlene Soares Dias	UBS 11	CLT	40 / Semanais
Franciele Da Silva Pontin	UBS 11	CLT	40 / Semanais

4.3 – MARÇO

4.3.1 – MÉDICOS ESF

PROFISSIONAL: MÉDICO	UBS	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CARGA HORÁRIA
Aline Mitidieri Simões	UBS 01	EFETIVO	40 / Semanais
Janaina Miloch Pacheco	UBS 01	CLT	40 / Semanais
Lucia Helena Nogueira	UBS 01	CLT	40 / Semanais
Agnaldo João Chamarelli	UBS 01	EFETIVO	40 / Semanais
Arieli Caroline Silva Camargo	UBS 02	CLT	40 / Semanais
Marina Ramos Genaro Pupio	UBS 02	CLT	40 / Semanais
Caroline Pontes Dal Bello Gonzales	UBS 02	EFETIVO	40 / Semanais
Taiany Flaviany Lucia de Sousa	UBS 02	CLT	40 / Semanais
Victória Montecinos M. Rodrigues	UBS 03	EFETIVO	40 / Semanais
Tamires Fortuna	UBS 03	CLT	40 / Semanais
Tania Pessuti de Andrade Boliani	UBS 04	EFETIVO	40 / Semanais
Sinval Henriques Hecht	UBS 04	EFETIVO	40 / Semanais
Bianca Lopes Gonçalves	UBS 04	EFETIVO	40 / Semanais
Bruna Mayumi Utsunomia	UBS 04	CLT	40 / Semanais
Stefani de Genova Beata	UBS 05	EFETIVO	40 / Semanais
Clewis Henri Munhoz	UBS 06	CLT	40 / Semanais
Ruthiele Dias Perez Albani	UBS 06	CLT	40 / Semanais
Camila Pazian Feliciano	UBS 07	EFETIVO	40 / Semanais
Luis Fernando Barriga Garcia	UBS 08	CLT	40 / Semanais
João Luis Menezes Cazetto	UBS 09	CLT	40 / Semanais
Tatyane Fernandes Moretti	UBS 09	EFETIVO	40 / Semanais
Laureen Isabela Munhoz	UBS 09	EFETIVO	40 / Semanais
Adriana Aparecida Severino	UBS 09	CLT	40 / Semanais
Gabriela Cristina Dos Santos	UBS 10	CLT	40 / Semanais
Fabricio Doná Ernica	UBS 11	CLT	40 / Semanais
André Sugahara Ferreira	UBS 11	CLT	40 / Semanais
Andrelly Sousa Delibório*	UBS 11	CLT	40 / Semanais
Camila Dutra Afonso*	UBS 11	CLT	40 / Semanais
Otávio Frederico de Toledo*	UBS 11	CLT	40 / Semanais

4.3.2 – ENFERMEIROS ESF

Categoria Prevista no Plano Profissional: Enfermeiro	UBS	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CARGA HORÁRIA
Adenize Carvalho dos Santos	UBS 01	CLT	40 / Semanais
Eloisa Ribeiro	UBS 01	CLT	40 / Semanais
Ana Claudia Fernandes Teixeira	UBS 01	CLT	40 / Semanais
Luciana Felix Inocente	UBS 02	CLT	40 / Semanais
Ana Paula Barreto	UBS 02	CLT	40 / Semanais
Gabriela Marques Amadeu	UBS 03	CLT	40 / Semanais
Karolyna Fernanda Biassi	UBS 03	CLT	40 / Semanais
Bruna de Oliveira	UBS 04	CLT	40 / Semanais
Thamires Soares dos Santos	UBS 04	CLT	40 / Semanais
Luana de Souza Martins Hernandes	UBS 05	CLT	40 / Semanais
Mariana Costa Debortoli	UBS 06	CLT	40 / Semanais
Alessandra Cristiane Alves Nascimento	UBS 06	CLT	40 / Semanais
Helen Aparecida Ramos	UBS 07	CLT	40 / Semanais
Eliane Cristina da Silva	UBS 08	CLT	40 / Semanais
Fabiana Silveira Gimenes	UBS 09	CLT	40 / Semanais
Mireli Fernandes Basilio	UBS 09	CLT	40 / Semanais
Vanessa Matias da Silva Moreira	UBS 09	CLT	40 / Semanais
Camila Prímola Dantas	UBS 09	CLT	40 / Semanais
Geruza dos Santos Silva Souza	UBS 10	CLT	40 / Semanais
Bruna Pires da Silva	UBS 11	CLT	40 / Semanais
Cristiana Picoloto Gatto Verbena	UBS 11	CLT	40 / Semanais
Thais Fernanda Pedi Gonçalves	ASM	CLT	40 / Semanais

4.3.3 – TÉCNICOS EM ENFERMAGEM ESF

Categoria Prevista no Plano Técnico em Enfermagem	UBS	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CARGA HORÁRIA
Vanessa Táparo Gomes Paiva	UBS 01	CLT	40 / Semanais
Luciane A. Dos Santos	UBS 01	CLT	40 / Semanais
Rosenaide de Oliveira	UBS 01	CLT	40 / Semanais
Vanessa Ribeiro da Silva	UBS 02	CLT	40 / Semanais
Katiele Mendonça *	UBS 02	CLT	40 / Semanais
Diana Soares Amorin	UBS 02	CLT	40 / Semanais

Janaina de Albuquerque Vaz	UBS 03	CLT	40 / Semanais
Elica Aparecida Nassimbem	UBS 03	CLT	40 / Semanais
Jussara Carneiro de Moraes Polizel	UBS 04	CLT	40 / Semanais
Deiliane Cremon da Silva	UBS 04	CLT	40 / Semanais
Thais Aline Rocha Viudes	UBS 05	CLT	40 / Semanais
Kary Virginia Dos Santos	UBS 06	CLT	40 / Semanais
Fernanda Ap. Nascimento dos Santos	UBS 06	CLT	40 / Semanais
Sandra Raquel Fernandes da Silva	UBS 07	CLT	40 / Semanais
Aparecida de Oliveira	UBS 08	CLT	40 / Semanais
Dourilene Rodrigues Silva	UBS 09	CLT	40 / Semanais
Paulo Samuel da Silva	UBS 09	CLT	40 / Semanais
Juliane de Oliveira Ribeiro	UBS 09	CLT	40 / Semanais
Fernanda Rodrigues	UBS 10	CLT	40 / Semanais
Marlene Soares Dias	UBS 11	CLT	40 / Semanais
Franciele Da Silva Pontin	UBS 11	CLT	40 / Semanais

5 – PROFISSIONAIS EFETIVOS CADASTRADOS POR UNIDADE

5.1 – JANEIRO

UNIDADES	Médico efetivo por unidade	Enfermeiro efetivo por unidade	Técnicos/ auxiliares efetivos por unidade	Agente Comunitários Efetivos	TOTAL
UBS 1	03	03	06	16	25
UBS 2	02	02	08	10	21
UBS 3	01	02	08	09	19
UBS 4	01	02	05	13	21
UBS 5	02	03	06	07	16
UBS 6	-	02	06	16	24
UBS 7	01	01	04	04	09
UBS 8	-	03	04	06	13
UBS 9	01	02	05	16	23
UBS 10	-	03	06	08	17
UBS 11	-	04	03	10	17
Total	11	27	61	115	206

5.2 – FEVEREIRO

UNIDADES	Médico efetivo por unidade	Enfermeiro efetivo por unidade	Técnicos/auxiliares efetivos por unidade	Agente Comunitários Efetivos	TOTAL
UBS 1	03	03	06	16	25
UBS 2	02	02	08	10	21
UBS 3	01	02	08	09	19
UBS 4	01	02	05	13	21
UBS 5	02	03	06	07	16
UBS 6	-	02	06	16	24
UBS 7	01	01	04	04	09
UBS 8	-	03	04	06	13
UBS 9	01	02	05	16	23
UBS 10	-	03	06	08	17
UBS 11	-	04	03	10	17
Total	11	27	61	115	206

5.3 – MARÇO

UNIDADES	Médico efetivo por unidade	Enfermeiro efetivo por unidade	Técnicos/auxiliares efetivos por unidade	Agente Comunitários Efetivos	TOTAL
UBS 1	02	03	06	16	27
UBS 2	01	02	08	10	21
UBS 3	01	02	08	09	20
UBS 4	02	02	05	13	22
UBS 5	01	03	06	07	17
UBS 6	-	02	06	16	24
UBS 7	01	01	04	04	10
UBS 8	-	03	04	06	13
UBS 9	-	02	05	16	23
UBS 10	-	03	06	08	17
UBS 11	-	04	03	10	17
Total	08	27	61	115	211

6 – PESSOA JURÍDICA PREVISTA E CONTRATADA NO TRIMESTRE

Previsto	Contratado
Nardac Ginecologia e Obstetrícia	X

6.1 – PREVISTOS, CONTRATADOS E EFETIVOS NA SAÚDE DA MULHER NO TRIMESTRE

ENFERMAGEM	QUANTIDADE	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CARGA HORÁRIA
Enfermeira	03	Efetivo	30/semanais
Enfermeira	01	CLT	40/semanais
Técnico em Enfermagem	03	Efetivo	30/semanais

ADMINISTRATIVO	QUANTIDADE (EFETIVO)	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CARGA HORÁRIA
Atendente	01	Efetivo	40/semanais
Recepcionista	01	Efetivo	40/semanais

7 – RELATÓRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO – SAU

7.1 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Realizamos o serviço de tabulação das informações da ouvidoria juntamente com o município, utilizamos o check list implantado pelo município com as caixas de ouvidoria, os itens Limpeza, Recepção, Enfermagem e Médico são analisados em Ótimo, Bom, Regular, Ruim, Péssimo ou Em Branco (quando a pessoa não responde um ou mais itens), posteriormente as questões são tabuladas e os supervisores discutem com os profissionais das Unidades de Saúde para montar estratégias de intervenção quanto aos apontamentos da ouvidoria, 41 pessoas manifestaram suas opiniões referentes aos serviços prestados no 1º trimestre de 2022.

Segue abaixo, consolidado da ouvidoria dos meses janeiro, fevereiro e março:

S.A.U	QDE	LIMPEZA						RECEPÇÃO						ENFERMAGEM						MÉDICO					
		O	B	R	R	P	E	O	B	R	R	P	E	O	B	R	R	P	E	O	B	R	R	P	E
UBS 1	02	01	01	00	00	00	01	00	02	00	00	00	01	01	00	00	00	01	00	01	00	00	00	01	00
UBS 2	02	01	01	00	00	00	00	01	00	00	00	02	00	01	00	00	00	01	00	02	00	00	00	00	00
UBS 3	08	06	01	00	00	01	00	00	00	00	00	07	01	00	01	00	00	06	01	07	00	00	00	00	01
UBS 4	05	01	00	00	00	03	01	01	00	00	00	00	04	01	02	00	00	00	04	01	00	00	00	00	04
UBS 5	03	03	00	00	00	00	00	03	00	00	00	00	00	01	01	00	00	00	01	01	00	02	00	00	00
UBS 6	01	00	00	00	00	00	01	00	00	00	01	00	00	00	00	00	01	00	00	00	00	00	00	00	01
UBS 7	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
UBS 8	02	01	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	02	00	00	00	00	00	02	00	00	00	00	00	02
UBS 9	16	03	07	04	02	01	01	03	08	03	01	00	01	05	09	01	00	00	01	06	08	01	00	00	01
UBS 10	02	00	02	00	00	00	00	01	01	00	00	00	00	00	00	01	00	00	01	00	01	00	00	00	01
UBS 11	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00

Grau de satisfação em porcentagem	UBS 1	UBS 2	UBS 3	UBS 4	UBS 5	UBS 6	UBS 7	UBS 8	UBS 9	UBS 10	UBS 11
Ótimo bom	75%	62,5%	47%	20%	75%	0%	0%	25%	76%	62,5%	0%
Regular	0%	0%	0%	0%	17%	0%	0%	0%	14%	12,5%	0%
Ruim péssimo	25%	37,5%	44%	15%	0%	50%	0%	0%	6%	0%	0%
Em branco	0%	0%	9%	65%	8%	50%	0%	75%	6%	25%	0%
TOTAL	100 %	100%	100%	100%	100%	100%	0%	100%	102%	100%	0%

* Houve divergência nos valores do relatório enviado no mês de janeiro, da UBS 09, dando diferença entre os valores de avaliações entre o grau de satisfação em porcentagem e o consolidado, nos setores avaliados e total.

*Funcionários das UBS's que obtiveram avaliação negativa, já foram orientados pela supervisão no intuito de sanar as problemáticas e prestar um melhor atendimento à população.

7.2 – AMBULATÓRIO DE SAÚDE DA MULHER

Quantidade de pesquisa	13
1) Você utiliza o Ambulatório de Saúde da Mulher com frequência?	
Sim	06
Não	07
Branco	00
2) A última vez que você precisou de uma consulta, em quanto tempo foi atendida?	
No mesmo dia	04
No dia seguinte	04
Na mesma semana	01
Na outra semana	04
Outros	00
Branco	00
3) O seu problema foi resolvido?	
Sim	10
Não	02
Branco	01
4) Caso negativo, foi encaminhado para outro serviço?	
Sim	05
Não	02
Branco	06
5) Como você avalia o serviço de recepção?	
Ótimo	07
Bom	0
Regular	01
Ruim	00
Branco	01
6) Como você avalia o serviço da enfermagem?	
Ótimo	08
Bom	04
Regular	01
Ruim	00
Branco	00
7) Como você avalia o serviço do médico?	
Ótimo	07
Bom	02
Regular	04
Ruim	00
Branco	00

8 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA

Uma comissão constituída por representantes indicados pelo empregador e membros eleitos pelos trabalhadores, de forma paritária, em cada estabelecimento da empresa, que tem a finalidade de prevenir acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

DATA DA REUNIÃO
*Não ocorreu
25/02/2022
*Não ocorreu

*Observação: No mês de janeiro não ocorreu a reunião mensal da CIPA pelo novo aumento dos casos da COVID-19 buscando amenizar o risco de contágio e disseminação do vírus e no mês de março não ocorreu, pois houve o término do contrato vigente da CIPA e está sendo aguardado definição se irá ser prorrogado ou realizado um novo processo de eleição.

9 – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (SESMT)

Para atender a NR 4- SESMT, a Estratégia da Saúde Família conta com o SESMT centralizado conforme item 4.2.3 da NR4, setor este que realiza ações para promover a redução ou eliminação de riscos no ambiente de trabalho, informando e esclarecendo dúvidas dos trabalhadores dentro dos parâmetros legais.

10 – METAS QUANTITATIVAS

10.1 – PRODUÇÃO DOS MÉDICOS EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO

Descrição de Atendimentos	Meta	Realizado	%
Consultas Programadas e Espontânea (Criança, Saúde Mental, Gestante e outros)	30.120	29.786	98,89%
Matriciamento	60	00	0%
Visitas Domiciliares	960	437	45,52%
Grupos	120	15	12,5%
Total	31.320	30.238	96,54%

10.2 – PRODUÇÃO DOS ENFERMEIROS ESF EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO

Descrição de Atendimentos	Meta	Realizado	%
Acolhimento	4.800	11.726	244,29%
Consulta de Enfermagem Programada	4.800	11.726	244,29%
Visitas Domiciliares	1.200	723	60,25%
Coleta Preventivo	1.200	1.178	98,16%
Grupos	120	13	10,83%
Procedimentos	4.800	7.366	153,45%
Total	16.920	32.732	193,45%

10.3 – PRODUÇÃO DOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM ESF EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO

Descrição de Atendimentos	Meta	Realizado	%
Procedimentos na Unidade	12.000	31.797	264,97%
Visitas Domiciliares	3.000	1.562	52,1%
Grupos	120	05	4,17%
Total	15.120	33.364	220,66%

11 – PARÂMETROS DE PRODUÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROGRAMA DA ESF - CONFORME O ITEM 10.3 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO.

Médicos	96,54%
Enfermeiros	193,45%
Técnicos em Enfermagem	220,66%
Total	510,65%
MEDIA	170,21%

Faixas de Descontos	
Execução - Apresentada Meta	% de Descontos
Maior de 85%	Sem Descontos
84,99% - 70,00%	Desconto de 5% do Custeio Mensal
Menor de 69,99%	Desconto de 10% do Custeio Mensal - Reavaliação das Metas e/ou RH

12 – ATENDIMENTOS POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

12.1 – PROFISSIONAIS MÉDICOS ESF EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO

Médicos	Consultas	Grupo	VD
UBS 1	4.318	00	180
UBS 2	3.547	00	30
UBS 3	3.382	00	56
UBS 4	2.612	01	13
UBS 5	1.747	02	31
UBS 6	2.955	02	41
UBS 7	1.214	00	00
UBS 8	1.828	00	17
UBS 9	3.589	00	28
UBS 10	2.230	02	16
UBS 11	2.364	08	25
Total	29.786	15	437

12.2 – PROFISSIONAIS MÉDICOS GO EFETIVOS EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO

Médicos GO	Consultas	Consultas Pré Natal
UBS 1	285	110
UBS 2	150	54
UBS 4	233	36
UBS 10	13	00
Total	681	200

12.3 – PROFISSIONAIS ENFERMEIROS ESF EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO

Enfermeiros	Consultas	Procedimentos	VD	Grupo	Preventivo
UBS 1	1.521	822	147	00	140
UBS 2	1.576	880	62	00	109
UBS 3	2.007	923	137	02	132
UBS 4	937	670	36	01	114
UBS 5	881	670	44	10	45
UBS 6	1.370	597	64	00	161
UBS 7	459	804	12	00	70
UBS 8	632	388	111	00	100
UBS 9	1.184	352	05	00	187
UBS 10	776	519	45	00	94
UBS 11	383	741	60	00	26
Total	11.726	7.366	723	13	1.178

12.4 – PROFISSIONAIS ENFERMEIROS EFETIVOS EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO

Enfermeiros	Consultas	Preventivos	Procedimentos
UBS 1	502	00	00
UBS 2	132	00	00
UBS 3	291	02	00
UBS 4	69	04	00
UBS 5	166	00	00
UBS 6	355	00	00
UBS 7	182	00	00
UBS 8	578	24	00
UBS 9	498	10	00
UBS 10	362	24	00
UBS 11	1.093	00	00
Total	4.228	64	00

12.5 – PROFISSIONAIS TÉC. DE ENFERMAGEM ESF EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO

Técnicos Enfermagem	Procedimentos	VD	Grupo
UBS 1	12.249	405	05
UBS 2	1.486	284	00
UBS 3	2.561	321	00
UBS 4	874	23	00
UBS 5	1.660	48	00
UBS 6	3.715	166	00
UBS 7	1.513	07	00
UBS 8	1.298	49	00
UBS 9	3.343	79	00
UBS 10	685	149	00
UBS 11	2.413	31	00
Total	31.797	1.562	05

12.6 – PROFISSIONAIS AUX. E TÉC. DE ENFERMAGEM EFETIVOS EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO

Auxiliares e técnicos Enfermagem	Procedimentos
UBS 1	2.191
UBS 2	2.514
UBS 3	3.464
UBS 4	2.848
UBS 5	2.275
UBS 6	2.185
UBS 7	1.192
UBS 8	2.398
UBS 9	9.887
UBS 10	2.111
UBS 11	3.502
Total	34.567

12.7 – PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO

Unidade	Total
UBS 1	1.548
UBS 2	792
UBS 3	3.722
UBS 4	1.984
UBS 5	1.744
UBS 6	5.410
UBS 7	1.624
UBS 8	1.654
UBS 9	3.130
UBS 10	4.220
UBS 11	3.372
Total	29.200

13 – IMPLEMENTAÇÃO DA SAÚDE DA MULHER DIURNO

13.1 – PROFISSIONAIS MÉDICOS

Médico	CRM	Janeiro	Fevereiro	Março
Alvaro Afonso Coltri Lelis	76553	x	x	x
Idervaludson Nardacchione	116550	x	x	x
Amanda Holland Vaccas	177243	x	x	x
José Usan Junior	84312	x	x	x
Erastos Cristiano Ochiai Brancalhao	105230	x	x	x
Cintia Fugihara Arantes	181129	x	x	x

13.2 – ATENDIMENTO MÉDICO EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO

Descrição de Atendimentos	Meta no trimestre	Realizado		Total Realizado no trimestre	%
		Ginecologia	Mastologia		
Consulta	600	1.478	145	1.623	270,5%
Procedimentos	300	649	06	655	218,33%
Total	900	2.127	151	2.278	107,1%

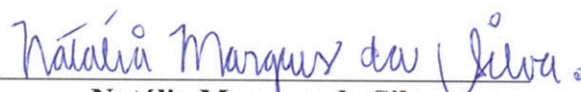
13.3 – ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO

Descrição de Atendimentos	Meta no trimestre	Realizado no trimestre	%
Procedimentos	1.500	3.689	245,9%
Consulta	600	1.126	187,67%
Coleta Material Citopatológico	60	313	521,67%
Grupos	Conforme demanda	31	100%
Total	2.160	5.159	238,84%

14 – CONCLUSÃO FINAL

Considerando a proposta das Metas de Produção Assistencial no Plano de Trabalho, constando números de atendimentos, procedimentos realizados nos programas: **PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE FAMÍLIA- E.S.F.**, e **IMPLEMENTAÇÃO SAÚDE MULHER DIURNO** conclui-se que buscamos o alcance das metas, garantindo um serviço de qualidade com equidade.

Houve uma queda no número de atendimentos nesse trimestre, principalmente nos meses de janeiro e fevereiro devido ao aumento de casos de infecção pela Covid-19, estavam sendo realizados atendimento em horários agendados, buscando manter os atendimentos à população assistida e os grupos de risco, porém em março esses atendimentos voltaram a normalizar, respeitando ainda as medidas de segurança para não haver transmissão e realizando assim uma assistência segura, buscando o alcance das metas e garantindo um serviço de qualidade, com equidade e integralidade.


Natália Marques da Silva
Supervisora de Produção em Saúde.